



AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua 19 de Novembro, 1980, - Bairro Morro da Esperança, Teresina/PI, CEP 64002-570
Telefone: (86) 3221-7142 - <http://www.adapi.pi.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00309.003870/2024-51

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, em **caráter emergencial**, de empresa especializada no fornecimento materiais de consumo (insumos) necessários, de forma complementar, a atender ao estado de emergência zoossanitária em todo território nacional, em função da detecção da infecção pelo vírus da Influenza Aviária H5N1, considerando o PARECER DE VIABILIDADE TÉCNICA Nº 20/2024/SISA-PI/DDA-PI/SFA-PI/SE/MAPA (ID 014742034) - Convênio Nº 954498/2023/MAPA/SFA-PI/ADAPI-PI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Justifica-se a presente contratação dada a necessidade da aquisição dos materiais e em atendimento ao Parecer de Viabilidade Técnica nº 20/2024/SISA-PI/DDA-PI/SFA-PI/SE/MAPA, o qual aprova ajuste do Plano de Trabalho do Convênio 954498/2023/ADAPI/SFA-PI/SDA/MAPA (ID 014798923), que tem como objetivo: atender ao estado de emergência zoossanitária em todo território nacional, em função da detecção da infecção pelo vírus da Influenza Aviária H5N1, para uso rotineiro nas ações de prevenção.

1.3 É dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar conforme Art. 14, II, da Instrução Normativa Seges Nº 58, de 8 de agosto de 2022:

“I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.”

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Avental descartável manga longa, 30G, pacote com 10 unidades	Pc c/10	31,20	89	R\$ 2.776,80
2	Bota plástica Propé cano alto, impermeável, descartável, com elástico nas extremidades	Pc c/200	181,49	20	R\$ 3.629,73
3	Bota PVC, cano longo (+/- 35cm), branca, vários tamanhos	par	62,00	150	R\$ 9.299,50
4	Caixa coletora material perfurocortante, papelão, de 3 litros	Un	10,35	136	R\$ 1.408,05
5	Caixa Térmica SUV 20L + Garrafão Térmico 5 Litros	Un	132,55	40	R\$ 5.302,00
6	Embalagem homologada para transporte de substâncias infecciosas da categoria B (UN 3373), seguindo todas as exigências para documentação, fabricação e ensaios da legislação vigente, composta por 1 caixa branca de papelão ondulado (288x210x250)mm, 1 caixa de isopor de capacidade 8 litros, 1 calço de isopor para fixação do pote, 1 pote plástico para 1 litro, 1 manta absorvente, saco polibolha, 1 fita e etiqueta de risco (UN3373), garantia, certificado de conformidade, ficha de emergência.	Un	376,25	50	R\$ 18.812,33
7	Desinfetante Virkon - Frasco de 500g com colher dosadora (10g)	Un	281,43	100	R\$ 28.143,00
8	Esparadrapo de tecido impermeável, 100% algodão, alta aderência, 10cm x 4,5m.	Un	31,00	50	R\$ 1.550,17
9	Rack (Estante) para tubo falcon, capacidade par 24 tubos	Un	100,95	50	R\$ 5.047,67
10	Gelo reutilizável, rígido, de 500ml, dimensões 17 x 10 x 3,7 cm - caixa com 30 unidades	50 Cx	60,56	50	R\$ 3.027,83
11	Kit de necropsia completo: caixa em aço inox (26x12x6cm): tesoura trinchante 250mm; pinça anatômica de dissecação, 18cm; pinça dente de rato 18 cm; tesoura fina romba reta 17 cm; tesoura curva fina fina 17 cm; cabo de bisturi nº 4; lâmina de bisturi nº 24.	Un	952,41	40	R\$ 38.096,53
12	Luva de procedimentos, tam M	Cx	41,56	75	R\$ 3.117,25
13	Luva de procedimentos, tam G	Cx	41,56	75	R\$ 3.117,25
14	Macacão Tyvek Branco com Capuz - Macacão de proteção, adulto, cor branco,	Un	48,67	1000	R\$ 48.670,00

	descartável, maleável, com capuz, fechamento frontal com zíper, elásticos nos punhos e tornozelos, capuz e costas, tamanhos M, G e GG				
15	Máscara Facial - visor em Acetato transparente com 29 cm de L x 25,5 C cm de L x 0,1 mm de E	Pc c/10	55,82	9	R\$ 502,41
16	Máscara descartável tipo PFF2 (N-95) com filtro	501 Un	4,89	501	R\$ 2.451,56
17	Meio de Transporte Viral (MTV), 5 ml	Cx c/50	756,63	30	R\$ 22.699,00
18	Microtubo Eppendorf, incolor, cônico, graduado, capacidade para 2ml, pc c/ 1000	Pc c/1000	159,65	20	R\$ 3.192,93
19	Óculos de proteção em policarbonato	Un	15,46	300	R\$ 4.637,00
20	Seringa descartável com agulha de 10 ml	Cx c/100	101,12	50	R\$ 5.056,17
21	Swab Ponta Rayon, estéril para coleta de amostras, c/ 100	Pc c/100	41,42	50	R\$ 2.071,17
22	Tubo "vacutainer" sem gel separador, 9ml, s/EDTA (tampa vermelha), c/50	Cx c/50	170,70	100	R\$ 17.070,33
23	Tubo tipo falcon, fundo cônico, capacidade 15 ml, em polipropileno, transparente, com tampa de rosca, com graduação permanente	Pc c/50	62,35	30	R\$ 1.870,50
24	Tubo tipo falcon, fundo cônico, capacidade 50 ml, em polipropileno, transparente, com tampa de rosca, com graduação permanente, c/ 50	Pc c/50	81,80	70	R\$ 5.726,23
25	Agulha para coleta a vácuo, 25x8. 21G	Cx c/100	83,59	50	R\$ 4.179,33
26	Adaptador para agulha vacutainer	Un	2,07	497	R\$ 1.030,45
	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$				242.485,19

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados da data da assinatura do contrato e improrrogável, na forma do **art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021**, por se enquadrar em uma **contratação emergencial** com base no Convênio N° 954498/2023/MAPA/SFA-PI/ADAPI-PI (ID 014798923), celebrado entre esta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí e o Ministério da Agricultura e Pecuária, tendo em vista a publicação de PORTARIA MAPA N° 680, DE 6 DE MAIO DE 2024 (ID 014958785) a qual prorroga por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do fim do prazo estabelecido pela Portaria MAPA n° 624, de 06 de novembro de 2023 (ID 014958782), o estado de emergência zoonossanitária em todo o território nacional, declarado na Portaria MAPA n° 587, de 22 de maio de 2023 (ID 014958778), em função da detecção da infecção pelo vírus da influenza aviária H5N1 de alta patogenicidade (IAAP) em aves silvestres no Brasil, bem como o **DECRETO ESTADUAL N° 22.256, DE 26 DE JULHO DE 2023** que declara Estado de Emergência Zoonossanitária em todo território piauiense, para fins de prevenção da Influenza Aviária H5N1 de Alta Patogenicidade - IAAP.

1.5 O **custo estimado** total da contratação é de **R\$ 242.485,20 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos *na tabela acima*.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Influenza Aviária de Alta Patogenicidade (IAAP) **é uma doença viral altamente contagiosa que afeta várias espécies de aves domésticas e silvestres e, ocasionalmente, mamíferos como ratos, gatos, cães, cavalos, suínos, bem como o homem**. Apresenta grande poder de disseminação, com consequências sanitárias e econômicas graves, uma vez que é uma enfermidade com alto índice de contágio e taxas de mortalidade altíssimas.

2.2 O Governo do Piauí, através desta Agência de Defesa Agropecuária, já iniciou as ações devido ao estado de emergência zoonossanitária, declarado pelo o **DECRETO ESTADUAL N° 22.256, DE 26 DE JULHO DE 2023** para fins de prevenção da Influenza Aviária H5N1 de Alta Patogenicidade - IAAP no território piauiense.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 Espera-se atender a necessidade de prevenção da Influenza Aviária H5N1 de Alta Patogenicidade - IAAP no território piauiense, uma vez que a Agência terá os insumos necessários para a execução de monitoramento e as ações preventivas, em função do ingresso da IAAP em aves silvestres marinhas e do risco de sua disseminação em criações de subsistência e na avicultura industrial no Estado do Piauí.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

No que couber, o material deve ser reciclado, biodegradável e/ou atóxico.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4 Trata-se de material amplamente comercializado no mercado, a ser fornecido em remessa única;

4.4 A exigência de garantia contratual poderia encarecer desnecessariamente o valor do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua 19 de Novembro, 1980, Bairro Morro da Esperança, CEP: 64.002-540, em Teresina (PI).

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7 .1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.7.2 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF/CADUF-PI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13 Habilitação Jurídica:

8.13.1 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.16 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.17.1 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.17.2 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Piauí.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 520.201

Fonte de Recursos: 700

Programa de Trabalho: 20.604.0107.6220;

Elemento de Despesa: 33.90.30;

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Teresina(PI), 15 de outubro de 2024

JOSÉ IDÍLIO ALVES MOURA

Gerente de Defesa Animal

Aprovação da autoridade competente:

Considerando que o Termo de Referência contém os elementos e cláusulas fundamentais à aquisição em epígrafe, em especial quanto a justificativa e objetivo para dispensa de licitação na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, por se enquadrar em uma contratação emergencial com base no estado de emergência zoossanitária em todo o território nacional, declarado na Portaria MAPA nº 587, de 22 de maio de 2023 (ID 014958778), em função da detecção da infecção pelo vírus da influenza aviária H5N1 de alta patogenicidade (IAAP) em aves silvestres no Brasil, bem como o **DECRETO ESTADUAL Nº 22.256, DE 26 DE JULHO DE 2023** que declara Estado de Emergência Zoossanitária em todo território piauiense, para fins de prevenção da Influenza Aviária H5N1 de Alta Patogenicidade - IAAP e demais disposições apontados no item 1.3 deste documento, **APROVO** o **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta **CONTRATAÇÃO**.

JOÃO RODRIGUES FILHO

Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO RODRIGUES FILHO - Matr.0372045-4, Diretor Geral**, em 15/10/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014970995** e o código CRC **296663B7**.